



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 5.612 DE 20 DE JULHO DE 2.015**  
**"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando

- que o Município realizará o evento **AGUDOS MOTOCAR SHOW** no período de 24 a 26 de julho, em área próxima ao Estádio Achilles Sormani, área essa afastada da cidade onde não existe a comercialização de bebidas e alimentos para compra pelos participantes do evento;

- que a ADIA – Associação Desportiva de Agudos tem como objetivo a promoção da prática desportiva atendendo gratuitamente crianças, adolescentes e adultos em todas as modalidades esportivas;

- que referida entidade está mudando sua sede e necessita arrecadar fundos para reforma e adequação das novas instalações as suas finalidades estatutárias;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permissão de uso com a entidade **Associação Desportiva Independente de Agudos**, CNPJ nº. **07.230.542/0001-08**, referente a uma área de 6.583,00 m<sup>2</sup>, contígua ao alambrado do Estádio Achilles Sormani, com a finalidade exclusiva de comercialização de alimentos e bebidas.

**§1º** A permissão de uso de que trata o caput deste artigo será gratuita e por tempo determinado, no período de 24 a 26 de julho.

**§2º** A presente permissão é dada sob a condição de que a referida entidade obtenha junto aos órgãos públicos as licenças necessárias.

**Art. 2º** - Fica proibida nesse período a comercialização no local, de bebidas de qualquer espécie em vasilhames de vidro, somente sendo permitida a comercialização de bebidas acondicionadas em latas de alumínio, garrafas tipo pet ou copos plásticos descartáveis.

**Art. 3º** - Fica igualmente proibida no entorno da área a instalação, de pontos de venda e/ou entrega de bebidas e alimentos.

**Parágrafo único.** Fica excluída da proibição constante no caput deste artigo, os pontos já existentes e estabelecidos nos arredores do local de realização do evento.

**Art. 4º** - Não será deferida licença de funcionamento para novos comércios de bebidas e alimentos preparados e/ou eventos com localização nos arredores da festividade nos dias que antecedem ou durante a realização do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Art. 5º** - Qualquer dano de natureza patrimonial à área objeto da presente permissão de uso durante a realização do evento será de responsabilidade da permissionária, devendo referida entidade arcar com os devidos reparos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

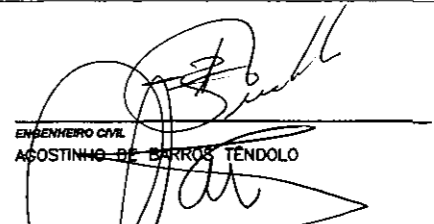
Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de Julho de 2.015.



**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

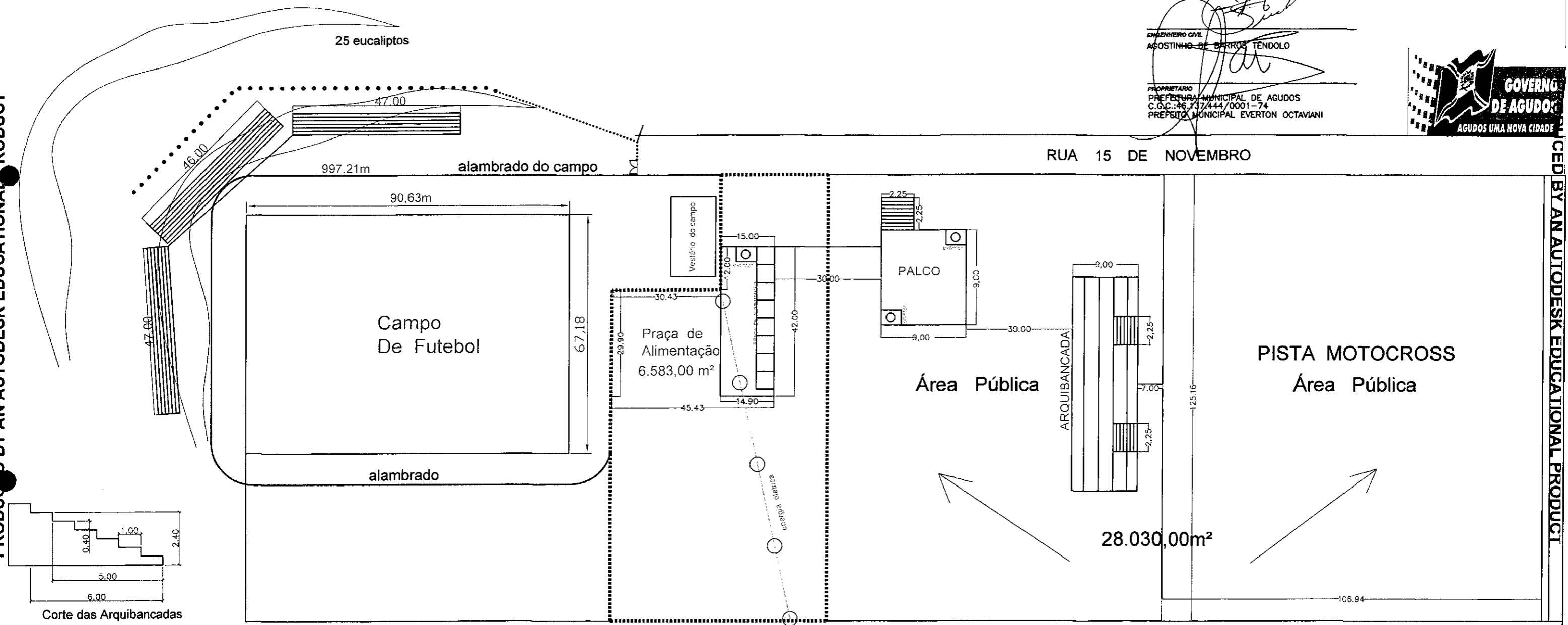
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 ASOSTINHO DE BARROS TENDOLO  
 PROPRIETARIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
 C.G.C.: 46.737.444/0001-74  
 PREFEITO MUNICIPAL EVERTON OCTAVIANI



RUA 15 DE NOVEMBRO



25 eucaliptos

997.21m

alabrado do campo

Campo De Futebol

alabrado

Vestário do campo

Praça de Alimentação  
6.583,00 m<sup>2</sup>

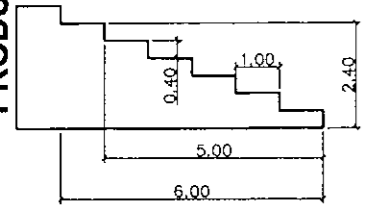
PALCO

Área Pública

ARQUIBANCADA

PISTA MOTOCROSS  
Área Pública

28.030,00m<sup>2</sup>



Corte das Arquibancadas

ENGENHEIRO CIVIL  
 AGOSTINHO DE BARROS TENDOLO  
 PROPRIETARIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
 C.G.C.: 46.137.444/0001-74  
 PREFEITO MUNICIPAL EVERTON OCTAVIANI



RUA 15 DE NOVEMBRO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

